



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: **08 de fevereiro de 2024** - HORÁRIO: 09:00 horário local

1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO NA PLATAFORMA **www.ammlicita.org.br**

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO

1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.6 DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09:00 horas de 24 de janeiro de 2024.

1.7 DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00 horas de 08 de fevereiro de 2024.

1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas de 08 de fevereiro de 2024.

1.9 REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - COM COTAS PARA ME E EPP:

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO VISANDO ATENDER REPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SOFRAM OU VENHAM A SOFRER AVARIAS NO DECORRER DO TEMPO, ASSIM COMO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS DE MONITORAMENTO, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

COM COTAS PARA ME E EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO VISANDO ATENDER REPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SOFRAM OU VENHAM A SOFRER AVARIAS NO DECORRER DO TEMPO, ASSIM COMO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS DE MONITORAMENTO, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Os lotes 11 e 12 da Cota Principal, estão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3 - Os demais lotes da Cota Reservada, estão destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4 - Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos demais lotes da Cota Reservada, serão aceitas propostas de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

5 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO VISANDO ATENDER REPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SOFRAM OU VENHAM A SOFRER AVARIAS NO DECORRER DO TEMPO, ASSIM COMO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS DE MONITORAMENTO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor da Contratação

R\$ 594.152,38 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. marca;

4.1.3 fabricante;

4.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:

1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.5.2 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) ou protocolados em nosso setor dentro do mesmo prazo por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
<<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>>:

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

julgamento.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 1 - No país;
- 2 - Por empresas brasileiras;
- 3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (AMOSTRAS - CATÁLOGOS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Será desclassificada a proposta que:

10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

POR CATÁLOGOS

1 - A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas no descritivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar o catálogo de forma digitalizada na plataforma seguindo a marca e modelo informada na proposta eletrônica. A empresa que não apresentar o catálogo técnico será automaticamente desclassificada pois não haverá como o Agente de Contratação e sua Equipe de apoio julgar a qualidade do item e se atende ao descritivo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

POR AMOSTRAS

1 - Poderá ser exigida a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital.

1.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;

b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

2. Para as empresas detentoras do melhor preço e que cotaram as marcas e modelos sugeridas será adjudicada no ato do fechamento do certame.

2.1. As empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação da amostra para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>. conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e IN 73/2022, art. 39, §4º <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>):

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.
8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 4 - Os recursos deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:
 - 4.1. Por e-mail compraslicit2@extrema.mg.gov.br ou protocolados em nosso setor dentro do prazo de 03 (três) dias úteis e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser protocolados diretamente no Setor de licitações do Município, pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contrarrazões.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) conforme abaixo:

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4.O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5.Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6.O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

7.A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.DO PAGAMENTO

1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;
 - 1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;
 - 1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.4. Fraudar a licitação;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. As peculiaridades do caso concreto

3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.ammlicita.org.br e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Extrema, 29 de janeiro de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação)
DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023
e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA DE GOVERNO

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

1 - OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de informática e vídeo monitoramento visando atender reposições de equipamentos que sofram ou venham a sofrer avarias no decorrer do tempo, assim como para futuras instalações de novos pontos de monitoramento.

2- JUSTIFICATIVA

A Central de Vídeo Monitoramento tem por finalidade promover mais segurança e proteção das instalações prediais, materiais e equipamentos dos patrimônios públicos, visando à proteção contra possíveis violações, furtos e roubos, primando pela integridade física de todos os colaboradores e cidadãos usuários dos serviços ofertados.

As câmeras monitoram ruas, avenidas e diversos locais públicos e estratégicos do município. O conteúdo gravado fica armazenado por 30 dias e podem ser usadas como provas para que a polícia aja mais rapidamente e solucione diversos tipos de crimes e ocorrências nas vias públicas.

A Central de Vídeo Monitoramento visa atender as demandas das Forças policiais, órgãos públicos e todos os cidadãos.

Extrema já conta com uma Central de Vídeo Monitoramento operando de forma eficaz, tendo sido reconhecida pelas forças policiais instaladas no município como de profundo auxílio nas investigações e conclusões de crimes aqui ocorridos.

Ultimamente estamos sofrendo com freqüentes quedas de energia, sendo que no último dia 09/12/2023, em consequência disso, acabamos por perder equipamentos e armazenamento de vários dias de gravações.

Para que isso não ocorra e para que possamos manter a qualidade de nossos serviços, necessitamos sempre estar trocando e/ou substituindo equipamentos, alguns, digam-se de passagem, já ultrapassados, tais como algumas câmeras de contexto cujas imagens já não são mais de perfeita definição.

Igualmente, torna-se necessário a implementação de alguns outros equipamentos em pontos que, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

passível de criminalidade.

3- FUNDAMENTO LEGAL

Lei 14.133/21.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para o Registro de Preços é de um (01) ano.

5 - PREÇO

Os valores médios para a aquisição dos equipamentos, que não ocorrerá de forma imediata e sim no decorrer do exercício orçamentário, sendo certo que vários itens constantes da Pesquisa de Preços, talvez nem venham a ser adquiridos, porém tornou-se necessário sua previsão, em conformidade com os orçamentos em anexos, somam o valor médio de R\$594.152,38 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

6 - DA GARANTIA DOS BENS: A garantia dos materiais e/ou equipamentos que se pretende registrar os preços fica sob a responsabilidade da empresa fornecedora, conforme legislação em vigor.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Conforme descrito no ANEXO I.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Proceder ao fornecimento do material ou equipamento ou a execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

8.2 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras ou Secretaria / Unidade Gestora do Contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.3 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema e seus órgãos gestores;

8.4 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o erário da Prefeitura Municipal de Extrema;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais e/ou equipamentos ou execução dos serviços;

8.6 - Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema ou Órgão Gestor do contrato, sobre os materiais e/ou equipamentos ofertados ou serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

executados;

8.7 - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

8.8 - Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessárias à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

8.9 - Operar como uma organização completa, independente, sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante.

9 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues na sede da Gerência de Vigilância Patrimonial, localizado na Av. Higino Saes Peres, nº 29 (Sede do 59º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais) no prazo de **10 dias corridos**.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA:

O acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo de BRUNO RAPOSO, Secretário de Governo e pelo Supervisor de Governo e Gerência de Vigilância Patrimonial, MARCO ROBSON SILVA, CPF nº 483.292.236-04.

11 - FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias úteis após a entrega do objeto contrato e será levado à débito das fichas orçamentárias, a saber:

Ficha orçamentária: 02001002.04112200152.008 - 33903000000 - 15000000000000 - 50

Secretaria Municipal de Governo

Sub Unidade : Gerência de Vigilância Patrimonial

Ficha orçamentária: 02001002.04112200152.011 - 449052000000 - 15000000000000 - 64

Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unidade: Gerência de Vigilância Patrimonial

12 - ESTIMATIVA DE VALOR:

R\$594.152,38 (Quinhentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00042	00081512	MESA DE CONTROLE PTZ desempenho joystick de efeito hall com três eixos de velocidade variável com zoom, x/y: para posicionamento de visualização da câmera z: para aproximação ou afastamento da imagem (zoom) botões: dois na parte superior direita e dez na base display: lcd percurso do joystick: eixos x/y $\pm 18^\circ$, eixo z $\pm 40^\circ$ centralização: mola única, omnidirecional compartimento abs para alto impacto alavanca: nylon reforçado de vidro de alto impacto inicialização: borracha termoplástica eixo: aço inoxidável, adequado para destros e canhotos energia via interface usb (5v dc) corrente de alimentação: 32 ma condições de funcionamento -25 a 85 °c aprovações em 55024:1998, em 55022, fcc peça 15 subpeça b classe b conexão porta via usb 2.0 e ip via rj45 conectada diretamente à estação de trabalho ou ao computador usa os drivers directx padrão conectores usb a integração de sistemas suporte windows xp, 2003 e 2000, protocolos compatíveis usb 2.0**, directx (controle de jogos) **compatível com versões anteriores com usb 1.x folhas com texto em branco para botões, tampas de plástico para folha de texto		UN	4	3.600,0000	14.400,00
2	00002	00001	00082911	ANTENA 5.8 GHZ COM RÁDIO RECEPTOR INTEGRADO 25DBI marca e modelo sugerida: powerbeam ac pbe m5 400 br 5hz 25 dbi dupla polarização ubiquiti ou similar em qualidade apresenta catálogo técnico no pregão		UN	10	1.240,0000	12.400,00
3	00003	00002	00073785	ANTENA 5.8 GHZ COM RÁDIO RECEPTOR INTEGRADO CPE processador: atheros mips 74kc, 720mhz memória: 128 mb ddr2, 8 mb flash interface: 1 porta 10/100/1000 ethernet alimentação: 24v, 0.5a gigabit poe tensão de voltagem: 20-26vdc consumo máximo: 8w ganho: 19dbi polarização: dupla linear vswr: 1.5:1 frequência operacional: 5150 - 5875 mhz velocidade do vento: 45.4 n @ 200 km/h (10.2 lbf @ 125 mph) sobrevivência ao vento: 200 km/h (125 mph) leds: power, lan, wlan canais: 10/20/30/40/50/60/80mhz (ptp), 10/20/30/40mhz (ptmp) temperatura		UN	10	1.546,6700	15.466,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				operacional: -40 a 70°C umidade de operacional: 5 a 95% sem condensação teste de vibração: iec 68-2-6 teste de choque e temperatura: iec 68-2-14 teste uv: iec 68-2-5 até 40°C certificações: fcc, ic, ce, rohs dimensões: 189x189x125mm peso: 0.530kg. modelo indicado ubiquiti nanobeam ac nbe-5ac-19 ou similar em qualidade apresenta catálogo técnico no pregão.					
4	00004	00016	00067302	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO (1000 MAH) PARA CÂMERAS CANON EOS COMPATÍVEIS: CANON LP-E10 compatibilidade: eos rebel t3 e t5, tipo: bateria de íons de lítio recarregável, tensão nominal: 7,4 v cc, capacidade nominal: 860 mah temperatura de operação: 0-40°C, dimensões: 36,2 x 14,7 x 49,0 mm, peso: aprox. 45 g		UN	2	370,0000	740,00
5	00005	00017	00067482	CABO DE FORÇA TRIPOLAR possui o selo de aprovação inmetro. - bitola de 3 x 0,50mm - comprimento: 1.5 metros - cor: preto - cabo para fonte de computador conteúdo da embalagem: - 01 cabo de força com garantia 12 meses. marca sugerida: md9 modelo 5815 ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	20	35,0000	700,00
6	00006	00012	00073334	CABO DE REDE CAT5E AZUL CLARO - CAIXA tipo: cabo lan - ambiente de instalação: interno - ambiente de operação: não agressivo construção: - rohs compliant- categoria 5e - u/utp (não blindado)- pvc - cmx aplicações:- pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: - a. atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 y af-phy-0018.000, 155/51/25 mbps - b. tp-pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps - c. gigabit ethernet, ieee 802.3z, 1000 mbps - d. 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps - e. 100base-t4, ieee 802.3u ,100 mbps - f. 100vg-anylan, ieee802.12, 100 mbps - g. 10base-t , ieee802.3, 10 mbps - h. token ring, ieee802.5 , 4/16 mbps - i. 3x-as400, ibm, 10 mbps - 2. normas aplicáveis: - tia-568-c.2 e seus complementos, ansi/tia-569, iso/iec dis 11801, ul 444 certificações: - anatel: 0036-08-0256 construtivas: - condutor: cobre nú com diâmetro nominal de 24awg - isolamento: poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm - resistência de isolamento: 10000 mo.km - quantidade de pares: 4 pares 24 awg - núcleo:os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.blindagem: não blindado (u/utp) - capa: constituído por pvc retardante a		CX	10	990,0000	9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				chama - diâmetro nominal: 4,8 mm físico: - classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705. - temperatura de instalação 0°C a 50°C - temperatura de armazenamento -20°C a 70°C - temperatura de operação -20°C a 60°C elétrico: - desequilíbrio resistivo máximo 5% - resistência elétrica cc máxima do condutor de 20°C: 93,8 Ω /km - capacitância mutua 1khz - máximo: 56 pf/m - desequilíbrio capacitivo par x terra 1khz - máximo: 3,3 pf/m - impedância característica: 100 $\pm$ 15% Ω - atraso de propagação máximo: 545ns/100m @ 10mhz - diferença entre o atraso de propagação - máximo: 45ns/100m - prova de tensão elétrica entre condutores: 2500 vdc/3s - velocidade de propagação nominal: 68% conteúdo da embalagem:- 01 cabo lan furukawa cat 5e garantia 3 meses de garantia (marca sugerida furukawa - mod.23200099 ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.					
7	00007	00018	00068684	CABO HDMI - 15 METROS suporte a imagens em 3d - compatibilidade com ethernet hdmi - canal de retorno de audio arc, não necessita de cabo auxiliar - suporte a resolução 4k 4096x2160, com frequência máxima de 30hz - conectores de vídeo e audio com blindagem e aterramento independente - comprimento de 15 metros - segue os padrões hdmi 1.4 conteúdo da embalagem: - 01 cabo hdmi com 3 meses de garantia. marca sugerida: empire ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	30	150,0000	4.500,00
8	00008	00019	00068682	CABO HDMI - 5 METROS suporte a imagens em 3d - compatibilidade com ethernet hdmi - canal de retorno de audio arc, não necessita de cabo auxiliar - suporte a resolução 4k 4096x2160, com frequência máxima de 30hz - conectores de vídeo e audio com blindagem e aterramento independente - comprimento de 5 metros - segue os padrões hdmi 1.4 conteúdo da embalagem: - 01 cabo hdmi com 3 meses de garantia. marca sugerida: empire ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	10	83,0000	830,00
9	00009	00020	00078830	CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV ip55. anel oring para vedação. com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. recorte na tampa para passagem de cabos e afins.		UN	100	28,0000	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				marcação interna para os parafusos de fixação. canaleta para posicionar fios na parte traseira. injetada em abs uv, podendo ficar exposta aos raios solares. cor: branca medidas: 8,5 x 8,5 x 5,5					
10	00010	00021	00080806	CÂMERA BULLET VARIFOCAL IP sensor de imagem: cmos;lente: varifocal motorizada, 2,8mm a 12mm, com foco automático;ir: 40m;número de leds: 41;interface de comunicação 1 porta ethernet rj45 10m/100m;compressão de vídeo h.265/h.264/mjpeg;resolução real: 3mp;fluxo mainstream: 3mp(2048x1536) / (2304x1296), 2mp(1920x1080), 1.3mp(1280x960), mp(1280x720) (1-25fps - 50hz) / (1-30fps - 60hz);fluxo substream: d1(704x480), vga(640x480), cif(352x240) (1-25fps - 50hz) / (1- 30fps - 60hz);fluxo mobilestream: cif(352x240) (1-25fps - 50hz) / (1-30fps - 60hz);bit rate 64kbps-8mkbs;padrão de vídeo: ntsc / pal;ddns: dyndns, no-ip;possui nuvem;onvif: versão 2.6;ir-cut: automático / colorido / preto e branco (sensibilidade 1-36);wdr: possui;agc: off / baixo / médio / alto;blc: automático / manual / interior;modo de exposição: automático (1/5~1/20000);obturador: automático;defog: mode automático;rotação: mirror / 90° / 180°;roi compressão / condificação / região;redução: digital dos ruídos 3d automático;configurações de imagem: saturação / brilho / contraste;análise de vídeo: cruzamento de linha / mudança de cena / inclusão ou retirada de objetos;protocolos: tcp/ip,http,ftp,dhcp,dns,ddns,rtsp, pppoe,ntp,upnp,smtp,snmp,ipv4;máscar a de privacidade: 4 zonas;acesso as configurações: navegador ie / ecms;acesso celular: ios / android;conexões elétricas;alimentação: 12vdc±10% / máx 460ma;poe: possui;características mecânicas;tipo case / material: bullet / metal;grau de proteção: ip66;local de instalação: interno / externo;características ambientais;;de qualidade igual ou superior a marca luxvision modelo lvcip28af21; apresentar catálogo no pregão; 1 ano de garantia.		UN	50	1.116,6700	55.833,50
11	00011	00047	00093953	CÂMERA LPR ATÉ 120 KM/H -----equipamento tipocâmera para vídeo monitoramento com resolução full hd mínima de 04 (quatro) megapixel, tipo bullets,alpr embarcado, com as seguintes		UN	15	6.206,3300	93.094,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				especificações técnicas de câmera para captura de placas para vias de média velocidade com as seguintes características: para captura e transmissão de imagens deverá possuir sensor de imagem do tipo cmos de 1/1.9" ou superior; resolução de 4.0 mega pixel - 2688p (2688x1520); deverá possibilitar transmitir ao menos 3 streams de vídeo; possuir taxa de frames de 30 fps em pelo menos dois streams de vídeo; compressão de vídeo h.264/h.265/mjpeg; possuir conjunto de lentes varifocal de 9,5mm à 30 mm; deverá possuir velocidade de obturador de 1/50s à 1/100.000s; deverá suportar redução de ruído 3d; deverá possuir iluminação infravermelha (ir) embutida, com alcance mínimo de 50m; para as funções operativas deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante, sendo que as versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente pelo fabricante; deverá permitir a visualização das imagens e configuração via web browser; deverá possuir função de gravação de vídeo e fotos em servidor ftp, bem como suportar sobreposição de data, hora e texto no vídeo; deverá possuir compressão de imagem jpeg ou png ou gif; deverá possuir protocolos internet: ipv4, ipv6, http, ftp, icmp, dhcp, dns, ntp, tcp/ip, udp, rtcp e rtsp; deverá possibilitar o backup dos arquivos de configuração; deverá permitir a criação de grupos de usuário com permissões diferentes ou disponibilizar 2 padrões de usuários: administrador (acesso total) e usuário (somente leitura de informações), deverá permitir no mínimo 6 acessos simultâneos e deverá suportar onvif; deverá possuir as funções lpr (license plate recognition) sendo definida como a função de leitura de placa de automóveis deve ser embarcada na câmera; deverá exportar no mínimo as seguintes informações sobre a leitura de placa: data e hora da leitura, nome do dispositivo e placa lida; deverá transmitir as informações da leitura utilizando protocolo de rede tcp/ip, de aplicação ftp ou http (ou suas versões encriptadas) e padrões de transferência de dados dos tipos: xml ou json ou txt (para os dados) e jpeg ou bmp ou gif (para as imagens); em caso de transmissão de dados utilizando o nome do arquivo com os dados da data e hora de leitura, nome do dispositivo e placa lida, não há necessidade de encaminhar dados no formato xml ou					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				json ou txt; deverá no mínimo, fazer a leitura de placas de veículos que estejam a até 120 km/h (cento e vinte quilômetros por hora), em até 25 m (vinte e cinco metros) de distância, em ambiente externo e com iluminação natural; deverá ser capaz de reconhecer placas do brasil (conforme resolução 231/2017 do contran e suas alterações) e do novo padrão mercosul (conforme resoluções 729/2018 e 733/2018) durante sua operação, sem necessidade de configurações para reconhecimento de um padrão ou outro; deverá possuir assertividade de captura de veículos superior a 95% (noventa e cinco por cento) durante o dia, e superior a 90% (noventa por cento) durante a noite; deverá possuir assertividade de leitura correta de placa superior a 90% (noventa por cento) durante o dia, e superior a 80% (oitenta por cento) durante a noite; deverá suportar o gatilho da leitura da placa pela detecção do vídeo; deverá possuir hardware/entrada/saída com a seguinte configuração mínima: deverá possuir porta ethernet para conexão em rede tcp/ip rj-45 10/100 (ou 100/1000); deverá suportar cartão tf ou sd ou microsd de 32 gb ou superior; deverá possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 24v dc ou poe; deverá possuir grau de proteção para invólucros ip66 e ik10 ou superior, para utilização em ambientes internos e externos; deverá possuir interface rs485; deverá possuir peso máximo da câmera de 5kg; deverá a câmera vir acompanhada de cartão de memória tf, sd ou microsd de 32gb e adaptadores, insumos e cabos necessários para conexão da câmera à rede elétrica (24v dc ou poe) e ao braço prolongador. demais itens e equipamentos de catálogo.					
12	00012	00040	00082872	CÂMERA SPEED DOME IP 2MP 2 megapixel, resolução 1920x1080; função de posicionamento inteligente 3d; 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha; compressão h264, mjpeg; storage por cartão micro sd até 128 gb; web server embutido; suporte a dual stream; zoom ótico de 30x; zoom digital de 16x; dia & noite filtro de ir automático; número de presets: 300; usuários: até 32 níveis (administrador, operador e usuário); multi protocolos: ipv4/ipv6, http, https, 802.1x, qos, ftp, smtp, upnp, snmp, dns, ddns, ntp, rtsp, rtp, tcp, udp, igmp, icmp, dhcp, pppoe; entrada e saída de áudio: 1audio input		UN	20	4.413,3300	88.266,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				and 1 audio output; entrada e saída de alarmes: 2alarm input and 1 alarm output; ações do alarme: preset, patrulha, gravação, upload center, upload, ftp, email; numero simultânea visualização ao vivo: 20; marca e modelo sugerido hikvision ds-2df6230v ou similar em qualidade; apresentar catálogo no prego					
13	00013	00036	00079160	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD INTERNO DE 256GB desempenho: para gravação de até 10 dias		UN	15	268,0000	4.020,00
14	00014	00041	00082506	CONECTOR CAT5 RJ45 MACHO 8 VIAS conector macho cat.5e para cabo sólido e flexível; tipo rj45; condutor banhado a ouro; conector termoplástico ul94v-2 ; contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel ; regime de tensão de 250vac no 2a ; resistência de isolamento de 500m ohms ; pacote com 100 conectores; de qualidade igual ou superior a marca fortrek; 6 meses de garantia; de qualidade igual ou superior a marca fortrek, amp e prysmian; apresentar catálogo no prego		PCT	4	6,7500	27,00
15	00015	00022	00065325	CONECTOR P4 MACHO COM BORNE para uso em cameras de segurança.		UN	50	6,6300	331,50
16	00016	00023	00074882	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO 8 VIAS características técnicas de categoria: 6 u/utp composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador proporciona facilidade e agilidade na montagem corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama ul 94v-2 vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro compatível com os padrões de montagem t568a e t568b contatos adequados para condutores sólidos produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (rohs) marca sugerida sohoplus furukawa ou superior apresentar catálogo		UN	50	6,6300	331,50
17	00017	00003	00073793	DÍSCO RÍGIDO EXTERNO 2TB hd portátil - cor: preto - capacidade: 2tb - interface: usb 3.0 / 2.0 - sistema operacional: windows/mac informações adicionais: - criptografia de hardware: protege seus arquivos de acessos não autorizados - formatado em ntfs para os sistemas operacionais windows xp, vista, windows 7 ou windows 8- requer formatação para mac os x - conteúdo da embalagem: - hd portátil - cabo usb - software wd smartware pro - guia de instalação rápida garantia 12 meses de garantia peso 346 gramas (bruto com embalagem) - modelo sugerido western digital wdbmrv0020bbk-nesn ou similar		UN	5	693,3300	3.466,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.					
18	00018	00004	00081279	DISCO RÍGIDO HD 4TB interface sata 6gb/s;número de compartimentos de unidade suportados: 8+;até 64 câmeras suportadas;taxa máxima de transferência sustentada od (mb / s) 190;cache 64mb; resistente ao tarnish;ciclos de carga / descarga 300.000;erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx. 1 per 10e14;horário de funcionamento (por ano) 8760;limite da taxa de carga de trabalho (wrl) (tb / ano) 180;tempo médio entre falhas (mtbf) (horas) 1m; corrente de inicialização, típica (12v, a) 1.8;potência operacional média (w) 5.5;média ociosa (w) 3.2;modo de espera / modo de espera, típico (w) 0.25/0.25;tolerância de tensão (5v) ±5%;tolerância de tensão (12v) ±10%;funcionamento (ambiente, min) 0;operação (caixa da unidade, máx.) 70;não operacional (ambiente, min) -40;1 ano de garantia;de qualidade igual ou superior a marca e modelo seagate st4000vx007;apresentar catálogo no prego.		UN	8	903,3300	7.226,64
19	00019	00005	00067487	DISCO RÍGIDO HD 8TB interface: sata 6.0gb/s - cache: 256 mb desempenho:- baias de disco suportadas: 8+ - câmeras suportadas: até 64 - taxa máx. de transferência sustentável: 210mb/s tensão: - tolerância de tensão, incl. ruído (5v): ±5% - tolerância de tensão, incl. ruído (12v): ±10% gerenciamento de energia: - potência de ativação (12v, a): 2.0 - potência média em operação: 9w - média, ocioso: 7.6w - modo de espera: 0.6 w - modo de hibernação: 0.6w ambiente temperatura: - em operação (ambiente, mín.): 5°C - em operação (caixa do disco, máx.): 70°C - fora de operação (ambiente, mín.): -40°C confiabilidade: - máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10e15 - mtbf (horas): 1m - ciclos de carga / descarga: 300,000 - limite da taxa de carga de trabalho (wrl): 180 garantia 12 meses peso 780 gramas (bruto com embalagem. marca sugerida: modelo sugerido seagate st8000vx0022 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico.		UN	8	1.866,6700	14.933,36
20	00020	00024	00050283	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A disjuntor bipolar 16 a		UN	35	47,5000	1.662,50
21	00021	00043	00073047	DVR AHD-M 16 CANAIS SMART HÍBRIDO canais de vídeo 16 bnc; canais de áudio 06 rca; qualidade de imagem ahd-m (1280×720); acesso celular cif; smart híbrido ip, analógico e ahd; disco rígido		UN	10	1.345,3300	13.453,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				02 hds (até 4tb sata 2/3); gravação movimento, contínuo e alarme; acesso ddns gratuito, com possibilidade de cadastrar até 100 domínios (por cadastros novos); acesso cloud gratuito. facilidade no acesso remoto, não necessita redirecionamento de portas; software para acesso celular ios e android; áudio bidirecional: comunicação entre mobile e dvr/hvr/nvr através de áudio.; saída de vídeo: hdmi e vga; entradas de alarme 04; relê 01; de qualidade igual ou superior a marca e modelo luxvision lvdvr16i; apresentar catálogo no prego.					
22	00022	00006	00078707	DVR GRAVADOR HIBRIDO DE 4 CANAIS 3MP + HD 1TB dvr 04 canais 5x1 hd 3mp; entrada de áudio 1-ch; entrada de vídeo analógica e hd-tvi 4-ch,bnc interface (1.0vp-p, 75 o) conexão; tipos de câmera suportados suporte hdtvi entrada: 3mp,1080p/25hz, 1080p/30hz,720p/25hz, 720p/30hz, 720p/50hz, 720p/60hz, suporte ahd entrada: 1080p/25hz, 1080p/30hz, 720p/25hz, 720p/30hz suporte cvi entrada: 1080p/25hz, 1080p/30hz, 720p/25hz, 720p/30hz; suporte cvbs entrada; interface de entrada de vídeo bnc (1.0 vp-p, 75o); compressão de áudio g.711u; interface de entrada de áudio rca (2.0 vp-p, 1 ko); áudio bidirecional 1-ch, rca (2.0 vp-p, 1 ko), (usando o canal 1 de entrada de áudio); cvbs saída: 1-ch,bnc(1.0vp-p,75o),resolução:pal:70 4x576,ntsc:704x480 hdmi/vga saída: 1920 x 1080 / 60 hz,1280 x 1024 / 60 hz, 1280 x 720 / 60 hz, 1024 x 768 / 60 hz; taxa de quadros fluxo principal quando o modo lite 1080p não está ativado;; para o acesso de fluxo de 3mp 3 mp/1080p/720p/vga/wd1/4cif/cif@15fps ; para o acesso de fluxo de 1080p 1080p/720p@15fps; vga/wd1/4cif/cif@25fps (p)/30fps (n); para o acesso de fluxo de 720p 720p/vga/wd1/4cif/cif@25fps (p)/30fps (n); quando o modo lite 1080p está ativado: ; 3 mp@15fps 1080p lite/720p lite/vga/wd1/4cif/cif@25fps (p)/30fps (n); sub-stream wd1/4cif@12fps; cif@25fps (p)/30fps (n); taxa de bits de vídeo 32 kbps-6 mbps; taxa de fluxo video/video&audio; áudio bidirecional: 1-ch, rca (2.0 vp-p, 1 ko) (usando a entrada de áudio); saída de áudio 1-ch rca(linear, 1ko); taxa de bits de áudio 64kbps; dual stream support; resolução de reprodução quando 1080p modo lite não ativado: 3		UN	10	1.066,6700	10.666,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				mp/1080p/720p/vga/wd1/4cif/cif;; quando 1080p modo lite ativado: 3 mp/1080p lite/720p/vga/wd1/4cif/cif; reprodução síncrona: 4-ch; de qualidade igual ou superior a marca e modelo hikvision ds-7204hghi-k1; apresentar catálogo no pregão.					
23	00023	00025	00073830	ESTABILIZADOR PARA COMPUTADOR potência: 1000va/1000w- tensão de entrada: 115/127v - corrente de entrada: 8,8 a- tensão de saída: 115v- frequência: 60hz- fusível: 10a- microprocessado: risc/flash de alta velocidade - função true rms tensão: monovolt 115v 1000va- tomadas: 6 tomadas no padrão nbr 14136 - filtro de linha interno - led: indica o modo de operação da rede e funcionamento do estabilizadorproteções:- curto-circuito- surtos de tensão (descarga elétrica)- sub/sobretensão de rede. nestas ocorrências, o estabilizador desliga e restaura as suas atividades automaticamente no retorno da energia elétrica- sobreaquecimento com desligamento automático- sobrecarga com desligamento automático pacote alerta 24h com os serviços:- monitoramento remoto de ambiente- vídeo ao vivo via celular- localizador gps via celular- alarme anti-intrusão- pc remoto garantia12 meses de garantia modelo sugerido - marca: sms - modelo: 16621		UN	20	458,3300	9.166,60
24	00024	00013	00065328	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS PADRÃO NOVO cabo tripolar certificado pelo inmetro, plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136, amperagem: 10a		UN	30	63,3300	1.899,90
25	00025	00014	00073426	FONE DE OUVIDO PRO características: - especificações: - faixa de frequência: 20hz-20khz - impedância: 24o - sensibilidade: 96db - distância efetiva: 10m - microfone - plugue: p2 (3,5 milímetros) - bluetooth: 4.1 - bluetooth profiles: hfp, hsp, a2sdp, avrcp - nfc- tempo carregando: 4 horas - duração da bateria: 95 horas com uma carga completa (volume até 80% de sua capacidade) - standby: 60 dias informações adicionais: - o controlador de 40mm fornece graves fortes para a música popular atual - o bluetooth v4.1 suporta o protocolo hsp, hfp, a2sdp, avrcp - chip csr8645 com aac e tecnologia de decodificação de áudio qualcomm® aptx™ - suporta 95 horas de reprodução contínua - suporte metálico esteticamente agradável, liso, aro elegante coordenados com fones e		UN	4	325,0000	1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				abafadores conteúdo da embalagem:- 01 headphone bluetooth edifier garantia 6 meses de garantia peso 1260 gramas (bruto com embalagem) modelo sugerido marca: edifier - modelo: w830bt					
26	00026	00007	00073015	FONTE 24V 0,5A POE-24-12W "UBIQUITI" fonte universal bivolt 110/220 12v 2a p/ cftv led cameras		PÇ	40	63,3300	2.533,20
27	00027	00026	00077537	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA 12V/10A fonte chaveada tipo colmeia 12v/10a com as seguintes especificações: tensão de saída: 12v/10a tensão de entrada: bivolt 110v~220v proteção contra curto circuito e sobre carga saída de tensão totalmente estabilizada medidas: 13cm x 10cm x 4 3cm		UN	35	80,0000	2.800,00
28	00028	00027	00073010	FONTE UNIVERSAL BIVOLT 110/220 12V 2A P/ CFTV LED CAMERAS fonte universal bivolt 110/220 12v 2a p/ cftv led cameras		PÇ	10	32,5000	325,00
29	00029	00045	00082908	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA funções imprimir, copiar e digitalizar; admite multitarefas; velocidade de impressão (preto e branco) normal até 23 ppm 12 ; tecnologia de impressão à laser; qualidade de impressão preto (ótima); até 600 x 600 dpi, hp fastres 1200 (qualidade de 1200 dpi); velocidade do processador de até 600 mhz; com recurso de impressão móvel; conectividade pela porta usb 2.0, porta rede fast ethernet 10/100, sem fio; compatível com sistema operacional; memória máxima de 256 mb; bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja de saída para 100 folhas; com impressão frente e verso; tamanhos de mídia suportados a4, a5, b5 (jis), a6, executivo, envelopes (com nº 10, monarch nº 7 3/4), iso dl, iso c5, cartões postais (padrão #10, japonês simples, japonês duplo; marca e modelo sugerida hp laserjet pro m132nw ou similar em qualidade; seis meses de garantia; apresentar catálogo no pregão		UN	2	3.960,0000	7.920,00
30	00030	00035	00063341	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA funções : imprimir, copiar, digitalizar; impressão: velocidade de impressão: preto (iso): até 8 ppm, cor (iso): até 5 ppm; resolução de impressão: preto: até 1200 x 1200 dpi, cor: até 4800 x 1200 dpi;tecnologia de impressão: jato de tinta térmico, utilizando cartuchos de impressão e possuir tanque de tinta para armazenagem (tinta preto,ciano; magenta, amarelo), digitalização: resolução da digitalização: até 1200 dpi;		PÇ	2	2.215,0000	4.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				bandeja de entrada para 60 folhas; bandeja de saída para 25 folhas, opções de frente e verso: manual, ciclo de trabalho: até 1000 páginas; conectividade padrão: 1 hi-speed usb 2.0; capacidade sem fios ; capacidade de impressão móvel; itens inclusos: garrafa de tinta preto, garrafa de tinta ciano, garrafa de tinta original magenta, garrafa de tinta original amarelo; cd do software; pôster de instalação , cabo de alimentação, cabo de usb marca sugerida: hp modelo gt5822 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.					
31	00031	00039	00081271	MICRO SD CARD 64 GB capacidade: 64 gb; velocidade de leitura de até 160 mb/s; velocidade de gravação de até 60 mb/s; temperatura operacional -25 °c a 85 °c (-13 °f a 185 °f); temperatura de armazenamento -40 °c a 85 °c (-40 °f a 185 °f); compatível com todos os dispositivos hosts que suportam microsdhc, microsdxc, microsdhc uhs-i, e microsdxc uhs-i; microsdxc; velocidade de vídeo c10, v30, u3, a2; compatível com leitor mobilemate usb 3.0; conteúdo da embalagem 1 x cartão de memória, 1 x adaptador sd; garantia de 1 ano de garantia; de qualidade igual ou superior a marca sandisk modelo sdsqxa2-064g-gn6aa; apresentar catálogo no prego.		UN	10	140,0000	1.400,00
32	00032	00037	00081596	MOUSE ÓPTICO COM FIO 1000 DPI conexão usb plug-and-play; rastreamento óptico; design ambidestro; resolução 1000 dpi; comprimento do cabo de 180 cm; 3 anos de garantia; de qualidade igual ou superior a marca e modelo logitech m110; apresentar catálogo no prego.		UN	10	90,6700	906,70
33	00033	00009	00081643	NOBREAK 1200VA potência nominal 1200; fator de potência 0.7; faixa de regulação em modo rede de 174 até 260v (m2); faixa de operação em modo rede de 166 até 266v (m2); rendimento >95% com rede e > 85% com inversor; regulação de saída do inversor <+/- 2% com carga linear; tempo de acionamento do inversor 0.8 ms; tempo de carga da bateria interna (até 80%) 8 horas; forma de onda do inversor senoidal pura; frequência de saída do inversor (+- 1%) 60hz; regulação em modo rede (atende nbr 14373) -4% / +4% (m2); proteção eletrônica contra sobrecarga; proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us); número de tomadas 6; troca fácil de bateria pelo usuário; tecnologia senoidal - line interactive de acordo com		UN	20	1.266,6700	25.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				a norma nbr 15014; microprocessador flash e função true rms; seleção automática 115v, 127v e 220v; chave liga/desliga temporizada com função mute; indicador visual do nível de bateria e potência; evita a descarga desnecessária de bateria; conector tipo engate rápido para expansão de bateria; partida mesmo sem rede elétrica; liga automaticamente o nobreak no retorno da rede; filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; estabilizador com 11 estágios de regulação on-line; proteção contra sub e sobretensão; proteção contra curto-circuito e sobretemperatura; proteção contra descarga total das baterias; de qualidade igual ou superior a marca e modelo ragtech nobreak easy pro 1200s; 1 ano de garantia; apresentar catálogo no pregão.					
34	00034	00010	00081597	NOBREAK 600VA potência nominal (va): 600; fator potência: 0,5; tecnologia line interactive: atende a norma nbr 15014; regulação de saída do inversor: < +/- 2% - carga linear; frequência de operação (hz): 60; tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms; rendimento: = 95% em modo rede / = 85% em modo inversor; tempo de carga da bateria interna (até 80%): 12 horas; número de tomadas: 6 tomadas; forma de onda do inversor: senoidal modificada; frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60hz; proteção contra surtos de tensão na rede elétrica: varistor 65j ; proteção eletrônica contra sobrecarga; entrada automática; saída 115v ; microprocessador flash; trivolt automático 115v, 127v e 220v; carregar as baterias mesmo com a chave desligada; troca fácil de bateria pelo usuário; 1 ano de garantia; de qualidade igual ou superior a marca e modelo ragtech 4125; apresentar catálogo no pregão.		UN	10	813,3300	8.133,30
35	00035	00011	00059750	NOBREAK DE 1500VA OU SUPERIOR tecnologia (topologia) on-line microprocessado, forma de onda: senoidal pura, - tensão nominal de entrada: 115 / 220 v (bivolt ou monovolt 220v), tensão nominal de saída 115v, função cold start partida a frio, conector de expansão de bateria contra inversão de polaridade, tipo de bateria: selada, livre de manutenção, proteção contra curto circuito proteção eletrônica, fusível e disjuntor, proteção: cargas conectadas contra surtos, picos e outros distúrbios elétricos, conexão plug nbr14136, garantia de 12 meses e assistência		UN	5	1.750,0000	8.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				técnica brasileira.apresentar catálogo técnico no pregoão.					
36	00036	00028	00089027	NVR 4 CANAIS IP especificações: nvr 4 canais 1u 4k - com 1 und. hd de 8tb; entradas de câmera ip de até 4 canais formatos de vídeo h.265 + / h.265 / h.264 + / h.264; capacidade de decodificação de até 1-ch 8mp ou 5-ch 1080p; largura de banda de entrada de até 40 mbps vídeo e áudio com: entrada de vídeo ip - 4 ch; largura de banda de entrada - 40 mbps largura de banda de saída - 80 mbps; saída hdmi - 4k (4096x2160) / 30hz , 4k (3840 × 2160) / 30hz, 2k (2560 × 1440) / 60hz , 1920 × 1080 / 60hz , 1600 × 1200 / 60hz , 1280 × 1024 / 60hz , 1280 × 720 / 60hz; saída vga - 1920 * 1080 / 60hz, 1280 * 1024 / 60hz, 1280 * 720 / 60hz; saída de áudio - 1-ch, rca (linear, 1 ko) áudio bidirecional - 1-ch, rca (2,0 vp-p, 1ko); decodificação com: formato de decodificação - h.265 + / h.265 / h.264 + / h.264; capacidade de decodificação - 1-ch a 8 mp (30 fps) / 5-ch a 1080p (30 fps); reprodução síncrona - 4 ch; resolução de gravação - 8 mp / 6 mp / 5 mp / 4 mp / 3 mp / 1080p / uxga / 720p / vga / 4cif / dcif / 2cif / cif / qcif rede com: protocolo de rede - tcp / ip, dhcp, hik-connect, dns, ddns, ntp, sadp, smtp, nfs, iscsi, upnp , https; interface de rede - 1 interface ethernet auto-adaptativa rj-45 10/100 mbps; poe: interface - n / d ataque: tipo raid - não interface auxiliar com: sata - 1 capacidade - capacidade de até 8 tb para cada disco interface usb - 2 × usb 2.0 entrada / saída de alarme - n / a (4/1 é opcional) em geral com: fonte de energia - 12v , 1.5a max consumo - = 10 w temperatura de trabalho - -10 a + 55 ° c (14 a 131 ° f) umidade de trabalho - 10 a 90% chassis - 1u dimensão (l × p × a) - 320 × 240 × 48 mm (12,4 × 9,4 × 1,9 polegadas) = 1 kg (2,2 lb) modelo, marca sugerida: ds-7604ni-k1,		UN	10	800,0000	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				hikvision					
37	00037	00029	00088467	PLACA DE REDE USB-RJ45 placa de rede usb-rj45 - especificações:- compatibilidade com redes de 10mbps ou 100mbps, half/full duplex. - suporte full duplex controle de fluxo(ieee802.3x). - detecta automaticamente a velocidade da rede. - suporte todos os comandos padrão usb. - apoio suspender/retomar a lógica de detecção. - apoio mbps 10 e 100 mbps n-way auto- negociação de operação. - integrado fast ethernet mac, física e clip transceptor em um chip. - compatível com a interface usb versão 1.0/1.1/2.0 - tipo de dispositivo: usb rj45 lan placa de rede ethernet cartão. - tipo de interface: usb 2.0 para rj45 feminino jack - comprimento do cabo: 15 cm - cor: branco padrão de rede: - ieee 802.3: 10base-t - ieee 802.3u: 100base-t, tx, e t4 compatível taxas de transferência: - ethernet: 10mbps/20mbps (meia/full duplex) - fast ethernet: 100mbps/200mbps (meia/full duplex) - de qualidade superior ou igual a marca it-blue/ modelo: le-5572		PÇ	10	170,0000	1.700,00
38	00038	00008	00088440	PLACA DE VÍDEO COM 2GB DE MEMÓRIA placa de video - especificações:- resolução digital máxima 3840x2160 - resolução vga máxima 2048x1536 - potência máxima da placa gráfica: 19 w - requisitos de sistema: fonte de alimentação de 300 watts ou superior - dimensões (com suporte): 171,9 x 124,3 x 38 mm - dimensões (sem suporte): 157,9 x 68,91 x 35 mm interface: - pci express 2.0 chipset - nvidia - gpu: geforce gt 710 passive - boost clock: 954 mhz - núcleos cuda: 192 memória: - largura de banda da memória (gb / s) 8 - tamanho da memória: 2gb - interface de memória: 64 bits - tipo de memória: ddr3 api 3d: - directx 12 - opengl 4.5 portas:- dual-link dvi-d x1 - hdmi x1 - vga x1 conteúdo da embalagem: - placa de vídeo garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor) peso: 417 gramas (bruto com embalagem) ou superior apresentar catalogo		UN	10	685,0000	6.850,00
39	00039	00044	00088441	PLACA DE VÍDEO COM 6GB DE MEMÓRIA placa de video - características: - especificações: gpu: - processamento gráfico: geforce rtx 2060 - clock core: 1830 mhz (cartão de referência: 1680 mhz) - rtx-ops: 39 - núcleos cuda: 1920 memória: - clock de memória: 14000 mhz		UN	10	3.466,3300	34.663,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				- tamanho da memória: 6 gb - tipo de memória: gddr6 - barramento de memória: 192 bits interface: - pci-e 3.0 x 16 geral: - resolução máxima digital: 7680 x 4320 a 60 hz - visão múltipla: 4 - tamanho do cartão: l = 280,35 w = 116,45 h = 40,24 mm - formulário de pcb: atx - directx: 12 - opengl: 4,5- psu recomendado: 500w - conectores de potência: 8 pinos 1 saída: - displayport 1.4 3- hdmi 2.0b peso 1495 gramas (bruto com embalagem) modelo sugerido marca: gigabyte - modelo: gv-n2060gamingoc pro-6gd ou de similar qualidade apresentar catalogo.					
40	00040	00030	00088438	PLACA MÃE (DDR4) 10 E 11 GERAÇÃO placa mãe (ddr4) - especificações: cpu: - intel socket lga1200 para processadores intel core de 11ª geração e processadores intel core, pentium gold e celeron de 10ª geração suporta - cpu intel 14 nm - suporta tecnologia intel turbo boost 2.0 e tecnologia intel turbo boost max 3.0 chipset: - h510 memória: - ddr4 3200 (oc) / 2933/2800/2666/2400/2133 mhz não-ecc, memória sem buffer *- arquitetura de memória de canal duplo - suporta intel extreme memory profile (xmp) * gráficos: - 1x displayport 1.4 - 1x d-sub - 1x hdmi 1.4 / 2.0 slots de expansão: processadores intel de 11ª e 10ª geração - 1 slot pcie 4.0 / 3.0 x16 - os processadores intel 11ª geração suportam pcie 4.0 x16 - processadores intel de 10ª geração suportam pcie 3.0 x16 chipset intel h510 - 2 slots pcie 3.0 x1 armazenar: - suporta 1 slot m.2 e 4 portas sata 6 gb / s chipset intel h510 - slot m.2 (chave m), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos pcie 3.0 x4 e sata) - 4 portas sata de 6 gb / s* usb: usb traseiro: total de 6 portas - 2 portas usb 3.2 gen 1 (2 x tipo a) - 4 portas usb 2.0 (4 x tipo a) usb frontal: total de 6 portas - 1 x conector usb 3.2 gen 1 suporta 2 portas usb 3.2 gen 1 adicionais - 2 conectores usb 2.0 suportam 4 portas usb 2.0 adicionais áudio: realtek alc897 / 887 7.1 surround sound áudio de alta definição codec * - suporta: detecção de tomadas, multitransmissão, retificação de tomadas do painel frontal - suporta reprodução de até 24 bits / 192 khz recursos de áudio - blindagem de áudio - capacitores de áudio japoneses premium - camadas de pcb de áudio dedicadas * um chassi com um módulo de áudio hd no painel frontal é necessário para suportar a saída de áudio 7.1 surround sound. portas de e / s do painel traseiro: - 2		UN	6	1.041,6700	6.250,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				portas usb 3.2 gen 1 (2 x tipo a) - 4 portas usb 2.0 (4 x tipo a) - 1 x displayport - 1 porta d-sub - 1 porta hdmi - 1 porta ethernet intel i219-v de 1 gb - 3 x conectores de áudio - 1 porta de teclado ps / 2 (roxa) - 1 porta de mouse ps / 2 (verde) conectores de e / s internos: relacionado com ventilador e refrigeração- 1x 4 pinos cpu fan header - 2 conectores de ventilador do chassi de 4 pinos relacionado ao poder - 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos - 1 x 8 pinos + 12v conector de alimentação relacionado ao armazenamento 1 x slot m.2 (chave m)- 4 portas sata de 6 gb / s usb - 1 x conector usb 3.2 gen 1 suporta 2 portas usb 3.2 gen 1 adicionais - 2 conectores usb 2.0 suportam 4 portas usb 2.0 adicionais diversos - 2 x cabeçalhos endereçáveis aura gen 2 - 2 cabeçalhos aura rgb - 1 x cabeçalho cmos claro - 1 x cabeçalho da porta com - 1 x conector de áudio do painel frontal (aafp) - 1 x cabeçalho s / pdif out - 1 x cabeçalho de alto-falante - 1 x cabeçalho spi tpm (14-1 pinos) - 1 x cabecote do painel do sistema de 10-1 pinos características especiais: asus 5x protection iii: - digi + vrm - languard - proteção contra sobretensão - safeslot core - e / s traseira de aço inoxidável asus q-design: - q-dimm - q-slot solução térmica asus: - dissipador m.2 - design do dissipador de calor vrm aura sync: - cabeçalhos aura rgb - cabeçalhos rgb de geração 2 endereçáveis recursos de software: - software exclusivo asus - caixa de arsenal: aura creator, aura sync - ai suite 3: utilitário de economia de desempenho e energia - turbov evo - epu - digi + vrm - fan xpert 2+: atualização ez - asus cpu-z - ai charger - daemon tools - software norton anti-virus (versão de teste gratuita) - winrar - uefi bios - asus ez diy: asus crashfree bios 3, asus ez flash 3, modo asus uefi bios ez bios: - 128 mb flash rom, uefi ami bios gerenciabilidade: - wol por pme, pxe fator de forma: - matx de 22,6 cm x 21,1 cm conteúdo da embalagem:- placa mãe - 2 cabos sata 6 gb / s - 1 x blindagem de e / s - 1 x pacote de borracha m.2 1 x pacote de parafuso ssd m.2 - 1 x dvd de suporte - 1 x manual do usuário garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor) peso: 915 gramas (bruto com embalagem) modelo sugerido marca:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				asus - modelo: prime h510m-a					
41	00041	00015	00081818	QUADRO DE COMANDO 48 X 38 X 22 grau de segurança ip64; altura de 48cm; comprimento de 38cm; largura de 22cm; de metal; tipo sobrepor; apresentar catálogo no pregão; de qualidade igual ou superior a marca e modelo lumibras 3.483.822.		UN	50	455,0000	22.750,00
42	00042	00031	00066518	REPETIDOR DE SINAL WIRELESS 300MBPS EXTENSOR DE ALCANCE COM 2 ANTENAS INTERNAS marca sugerida: tp link modelo tl wa850re ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico.		UN	10	247,3300	2.473,30
43	00043	00032	00088443	SWITCH 16 PORTAS switch 16 portas - especificações: portas: - 16 portas rj-45 10/100/1000 com detecção automática - suporta no máximo 16 portas 10/100/1000 com detecção automática memória e processador - 1 mb de flash - tamanho do buffer de pacotes: 512 kb latência - latência de 100 mb: < 8 µs - latência de 1000 mb: < 16 µs capacidade de produção: - até 23,8 mpps capacidade de switching: - 32 gbps diferencial: - switch gigabit não gerenciado com 16 portas 10/100/1000.- plug-and-play, sem necessidade de configuração ou administração. - sem ventoinha. - fonte de alimentação interna. conteúdo da embalagem: - 01 switch hpe 1420-16g jh016a modelo sugerido marca: hp- modelo: 1420-16g jh016a		UN	10	1.206,6700	12.066,70
44	00044	00046	00080808	SWITCH DE 08 PORTAS POE características: série:4 quantidade de portas rj-45:8 quantidade de portas poe:7 quantidade de portas sfp:0 tipo de telecomunicação:adaptive capacidade de comutação:800 mb/s largura:20 cm profundidade:20 cm altura:10 cm peso:300 g marca sugerida e modelo: intelbras modelo sf800q+		UN	20	205,0000	4.100,00
45	00045	00038	00003211	TECLADO USB multimídia com interface usb, disposição em português abnt2, possuir função de teclas de atalho, volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, com teclas no estilo e tipo chiclette nas dimensões mínimas (lxpxa) 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm com cabo mínimo de 1,80 metros e garantia do fabricante de 1 ano. marca sugerida: dell modelo kb 216 ou similar em qualidade		UN	10	178,3300	1.783,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apresentar catálogo no prego.					
46	00046	00033	00082910	TV MONITOR MÍNIMO 42 POLEGADAS FULL HD com duas entradas hdmi; marca sugerida: samsung modelo lh49benelga/zd ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico		UN	24	2.516,6700	60.400,08
47	00047	00034	00067404	WEBCAM USB DEFINIÇÃO HD sensor de alta definição, filma em qualidade hd e em formato widescreen, resolução mínima: captura de vídeo 1280 x 720p, captura de imagem 5mp (2880 x 1620p) interpolado, velocidade de captura de vídeo 30fps (formato 1280 x 720p, sem interpolação), sensor de imagem cmos colorido, zoom e brilho automático, interface usb 2.0, controle automático da imagem, exibindo cores vivas e precisas, comprimento mínimo do cabo 1,30 metros, ângulo de inclinação 90°, ângulo de rotação + / -20°, microfone interno com cancelamento de ruídos com garantia mínima de 36 meses. marca sugerida: microsoft modelo hd 6000 ou similar em qualidade apresentar catálogo no prego.		UN	4	791,6700	3.166,68

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC nº 007/2023 - Gerência de Vigilância Patrimonial

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Por delegação do Prefeito Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem em vista a necessidade de se adquirir os equipamentos e/ou materiais descritos no Anexo | do Termo de Referência, em razão de que no decorrer do tempo e também devido as quedas de energia que ultimamente vem se tornando frequentes, alguns equipamentos vem sofrendo avarias e dificultando o andamento de nossos trabalhos. Recentemente, no último dia 09/12/2023, devido as constantes quedas de energia ocorridas, alguns de nossos equipamentos sofreram sérias avarias e danificaram alguns arquivos/imagens que eram armazenados, inviabilizando algumas demandas no sentido investigativo das forças policiais instituídas. A presente contratação tem por objeto de nos precavermos quanto a substituição imediata de alguns equipamentos, bem como para instalação e monitoramento de novos pontos que venham a ser necessários em razão do crescente desenvolvimento do município.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os itens que pretendemos contratar se encontram descritos no ANEXO | do Termo de Referência e teve como ponto de partida a Pesquisa de Preços nº 701841/2023 instaurada em 28/11/2023, conforme documento anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Realizamos ao levantamento preliminar dos preços dos equipamentos e/ou materiais que se pretende contratar, enviando a Pesquisa de Preços acima descrita à fornecedores cadastrados em nossa base de dados de onde então obtivemos o valor médio dos preços, conforme constante do ANEXO 1.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os equipamentos e/ou materiais solicitados vai atender nossas demandas no decorrer do próximo exercício financeiro, bem como poderá, à critério da Gerência de compras e com a instauração do devido processo legal, alguns itens serem apostilados à outras Secretarias que venham necessitar, agilizando de sobremaneira o andamento dos serviços públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A descrição dos quantitativos dos itens a serem adquiridos foi formulado com base em processos anteriores que foram instaurados pelo poder público e encontram-se vencidos, impossibilitando o processo de compra.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Anexo | da Pesquisa de Preços o preço da menor proposta apresentada chegou ao montante de R\$ 594.152,38 (quinhentos e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não há previsão para parcelamento, devendo os itens ser adquiridos de uma só vez.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a estes itens, uma vez serem materiais específicos para serem utilizados na Central de Monitoramento e Tecnologia da Informação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO A CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

A Gerência de Vigilância Patrimonial já inseriu essa demanda no Plano Anual de Contratações.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos serão apresentados de conformidade com que as demandas sejam atendidas e sanadas, proporcionando um desenvolvimento eficaz de nossas metas.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Gerência de Vigilância Patrimonial vem adotando medidas para instauração do procedimento licitatório correspondente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há impacto ambiental relevante ao que se pretende adquirir, uma vez que refere-se a equipamentos que ficaram sob a guarda vigilante de nossas equipes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é visivelmente viável e, após realizados todos os procedimentos legais e concluídas todas as etapas será de suma importância aos bons resultados que a Administração Pública vem promovendo no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000004/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000004/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000004/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000004/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
---, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º <TERMO_CONTRATO_NUMERO>

PROCESSO Nº 000004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000004/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita sob o CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, situada à <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo Sr.(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME> portador do CPF Nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF> e carteira de identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E VÍDEO MONITORAMENTO VISANDO ATENDER REPOSIÇÕES DE EQUIPAMENTOS QUE SOFRA OU VENHAM A SOFRER AVARIAS NO DECORRER DO TEMPO, ASSIM COMO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE NOVOS PONTOS DE MONITORAMENTO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$ **<TERMO_CONTRATO_VALOR>** (**<TERMO_CONTRATO_VALOR_EXTENSO>**).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_INICIAL>** até **<TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL>**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS_FICHA_FONTE>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

<TERMO_CONTRATO_DATA_PUBLICACAO>

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONTRATADO

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------